



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO) DESTINADA À DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE EXUMAÇÃO.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
IT.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Unid.	24	Hipoclorito de sódio (cloro líquido) com concentração de cloro ativo entre 3,9% e 5,6%, acondicionado em embalagem de 5 litros.	R\$ 16,19	R\$ 388,56
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 388,56	

3. DOS LOCAIS

O material será entregue no Memorial Parque Itapevi situado à Estrada Lucinda de Jesus Silva, 591 - COHAB - St. C, Itapevi – SP

4. NATUREZA DO OBJETO

O item a ser adquirido é um bem comum, com especificações padronizadas disponíveis no mercado conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o início das atividades de exumação no Cemitério Vertical Municipal, faz-se necessária a aquisição de hipoclorito de sódio como insumo essencial para os procedimentos de desinfecção e controle sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

O processo de exumação envolve a abertura de lóculos, manuseio de restos mortais e contato com fluidos e materiais potencialmente contaminados, configurando atividade de risco biológico, conforme normas de biossegurança aplicáveis.

O hipoclorito de sódio é amplamente recomendado por autoridades sanitárias, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde, como desinfetante de amplo espectro, eficaz contra vírus, bactérias e fungos, sendo indicado para desinfecção de superfícies contaminadas com matéria orgânica.

No contexto específico de cemitério vertical, a necessidade do uso de hipoclorito de sódio torna-se ainda mais relevante devido à circulação interna restrita e compartilhada, à possibilidade de formação de aerossóis durante a abertura dos compartimentos, à necessidade de controle de odores e de fluidos residuais, à prevenção de contaminação cruzada entre lóculos e à proteção dos servidores envolvidos na atividade.

A utilização do hipoclorito de sódio atende aos princípios da precaução sanitária, da segurança do trabalho e da prevenção de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução da carga microbiana, para a minimização de riscos à saúde pública, para o atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e para a conformidade com as normas de biossegurança.

Dessa forma, a aquisição do referido insumo configura medida indispensável para o início e manutenção segura das atividades de exumação no Cemitério Vertical, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e proteção ambiental.

6. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O item a ser adquirido é um bem comum, com especificações padronizadas disponíveis no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço, com base na planilha de análise de preços estimativos para a contratação.

6.3 Conforme Lei 14.133/2021, a contratação direta é justificada quando há casos previstos em lei de dispensa de licitação (como valores baixos ou emergência) ou inexigibilidade de licitação (quando a competição é impossível). Para este caso específico, justifica-se a dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

de licitação pelo seu baixo valor de aquisição. Atualmente os valores limites para contratação direta com dispensa de licitação como baixo valor são de R\$ 130.984,20 para serviços de engenharia e R\$ 65.492,11 para os demais bens e serviços. A dispensa de licitação por baixo valor é justificada para que o custo e a burocracia da formalização de um processo licitatório não se tornem maiores do que o próprio valor do bem ou serviço a ser contratado, o que seria economicamente desvantajoso para a administração pública. A dispensa de licitação torna o processo mais eficiente e menos custoso.

6.4 Será adotado o modo de disputa aberto, no âmbito da dispensa eletrônica, para a presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela busca da maior vantagem econômica para a Administração Pública, garantindo a observância aos princípios da competitividade, publicidade e isonomia. A disputa eletrônica permitirá a ampla participação de interessados, com lances sucessivos que asseguram o menor preço praticado no mercado, conforme exige o art. 72, II da referida lei, superando a mera cotação de preços.

6.5 O planejamento da compra deverá observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21. Para a aquisição do objeto deste estudo, não se justifica o parcelamento dos itens por se tratar de compra direta com mercado altamente competitivo não gerando ganho econômico com a divisão.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 A vistoria técnica é dispensável, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de hipoclorito de sódio, cujas especificações técnicas encontram-se plenamente definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação prévia de local, sendo suficientes as informações disponibilizadas para a adequada formulação das propostas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM

(x) NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Este bem não é considerado de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não há vedação à participação de cooperativas desde que demonstrada compatibilidade com o objeto social e capacidade de fornecimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Apresentação de Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

14. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

14.1 O material a ser fornecido deve possuir no mínimo os seguintes requisitos:

14.1.1 Composição e Concentração:

- Produto à base de **hipoclorito de sódio** como princípio ativo;
- Teor de cloro ativo entre **3,9% e 5,6% (p/p)** na data de fabricação;
- O produto deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com sua estabilidade, conforme especificações do fabricante e documentação técnica (FISPQ ou ficha técnica).
- Isento de impurezas que comprometam sua eficácia.

14.1.2 Finalidade

- Indicado para **uso institucional**;
- Adequado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos;
- Compatível com preparo de soluções desinfetantes conforme necessidade operacional.

14.1.3 Registro e Regularização:

O produto deverá:

- Estar **regularizado junto à ANVISA**, conforme legislação vigente;
- Possuir número de registro ou notificação válido;
- Estar classificado como saneante desinfetante conforme normas aplicáveis;
- Apresentar rótulo conforme exigências legais.

14.1.4 Documentação Obrigatória

O fornecedor deverá apresentar:

- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725;
- Ficha técnica do fabricante com comprovação de regularidade da empresa junto à ANVISA;

14.1.5 Embalagem

- Fornecimento em embalagem resistente, preferencialmente **galão plástico de 5 litros**;
- Embalagem opaca ou que proteja contra incidência direta de luz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- Lacre de segurança inviolável;
- Identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.1.6 Prazo de Validade

- Prazo mínimo de validade de **6 meses a partir da data de entrega**;

14.2 A entrega do objeto será realizada de forma integral e em parcela única, correspondente à totalidade do quantitativo contratado mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

14.3 Todas as despesas com transporte, fretes e quaisquer outras relacionadas ao fornecimento do produto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 A documentação entregue deve comprovar o atendimento às especificações mínimas constantes no item 14.1.

14.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

14.7 À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos por meio da gestão do contrato, especificações e demais exigências editalícias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar os serviços referidos no presente edital e garantir o cumprimento do contrato, inclusive para a aplicação das penalidades;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma da aquisição;

15.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Permitir ao pessoal da Fiscalização ou outros devidamente credenciados pela CONTRATANTE livre acesso às suas dependências relacionadas ao armazenamento, manuseio ou controle dos materiais objeto deste contrato, possibilitando o exame das instalações, das condições de guarda, da documentação e dos registros relativos aos materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao fornecimento.

16.2 A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência da entrega do produto, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi pelo ressarcimento ou indenização devida.

16.3 Responderá a CONTRATADA, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

16.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto.

16.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência;

16.6 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

16.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. DAS GARANTIAS

O fornecedor deve garantir que o hipoclorito de sódio entregue apresentará teor de cloro ativo mínimo especificado na data da entrega, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, qualquer lote que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, observado o prazo de validade indicado pelo fabricante e as condições adequadas de armazenamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O produto deverá ser entregue acompanhado de sua nota fiscal e o pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

19. DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de compra.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério exclusivo da administração.

Itapevi, 24 de fevereiro de 2026.

.....

Marcos de Oliveira Anjos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS